



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.517/2024, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES**  
 Secretária Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA**  
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

## SEÇÃO 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 488/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor municipal **JOÃO JANUÁRIO DA SILVA NETO**, ocupante da função de Auxiliar de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2017/2018, a serem gozadas no período de 16/08/2024 a 14/09/2024.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 08 de agosto de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 489/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

#### INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus arts. 83, 89, 94, 95 e 96 e;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis, especialmente dos imóveis sob a responsabilidade do Município de Cuité.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Instituir Comissão para Realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Cuité.

**Art. 2º -** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Grazielle de Souto Pontes;  
 Membro: Helio Plácido de Almeida;  
 Membro: Antônio Ruan Souto dos Santos.

**Art. 3º -** Compete à Comissão:

I – Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do móvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do bem móvel a ser levantado;

VII – verificar se foi feito levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada bem inventariado;

VIII – Realizar consulta à área local solicitando informações adicionais sobre o bem, tais como descrição, numeração da plaqueta, valor estimado, estado de conservação, marca e todas as informações disponíveis sobre este.

IX – Elaborar Relatório Final de Inventário;

X – Encaminhar Relatório Final de Inventário a secretaria demandante para arquivamento.

**Art. 4º -** Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º -** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º -** Estabelecer a data de 30 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º -** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Gerência de documentação, patrimônio, bens e material da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 8º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuité-PB, 08 de agosto de 2023.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 490/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Art. 206, § 1º, da Lei Municipal nº 281/92, de 03 de julho de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora municipal **MONALINA DOS SANTOS COSTA**, ocupante da função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prorrogação da Licença para Repouso à Gestante, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 16 de agosto de 2024 e término em 14 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 491/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Art. 206, § 1º, da Lei Municipal nº 281/92, de 03 de julho de 1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora municipal **JOSEFA FABIANA PIMENTA LIMA**, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prorrogação da Licença para Repouso à Gestante, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 02 de agosto de 2024 e término em 30 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

**IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.  
[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br); [prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)